Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.992.

"Altera dispositivo do Código Tributário Municipal".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou/ e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica alterada, no Anexo à Tabela II da Lei 950/83, o Código Tributação da Atividade "Processamento de Dados", Código de Classificação 3.1, item 13, passando a ser tributada pela letra "B" da Tabela II da mesma Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes / do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 26 de fevereiro de 1992.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 26 de fevereiro / de 1.992.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO